



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 570, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Corrige e realinha tabelas salariais e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam corrigidos e realinhadas as tabelas salariais que compõem os Anexos VII e VIII, da Lei Municipal nº 455/2009 conforme novas tabelas anexas a esta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 09 de Fevereiro de 2015.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal



Wanderson Gontijo Marques
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

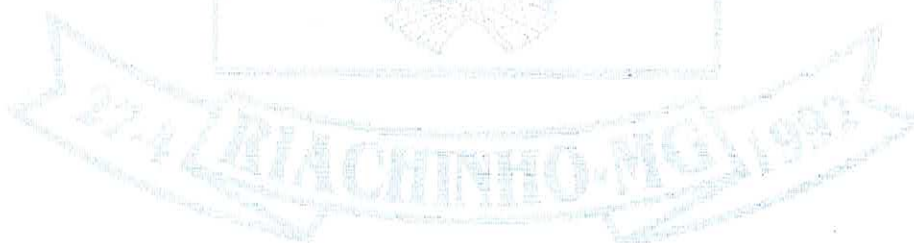
Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VIII

Lei Municipal nº 455/2009

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-1	788,00
CC-2	850,00
CC-3	920,00
CC-4	990,00
CC-5	1.200,00
CC-6	1.300,00
CC-7	2.500,00
CC-8	4.035,00





Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VII

Lei Municipal nº 455/2009

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR R\$
I	788,00
II	812,00
III	836,00
IV	861,00
V	886,00
VI	912,00
VII	939,00
VIII	967,00
IX	996,00
X	1.025,00
XI	1.055,00
XII	1.133,00
XIII	1.354,00
XIV	1.740,00
XV	2.817,00
XVI	3.321,00
XVII	5.098,00

